



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Av. Castelo Branco s/n – Centro – CEP: 65.263.000

CNPJ – 01.624.005/0001-58

Porto Rico do Maranhão - Maranhão

CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO E A
EMPRESA J. FERREIRA FILHO – PAPELARIA-EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.624.005/0001-58, situada na Av. Castelo Branco, s/n – Centro, nesta cidade de Porto Rico do Maranhão – Maranhão, neste ato representada por Valdir dos Santos, presidente do Poder Legislativo Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa J. FERREIRA FILHO PAPELARIA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.716.503/0001-00, com sede à Rua Benedito Leite, 468 – sala A – bairro Sete – no município de Pinheiro - Estado do Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo o senhor João Ferreira Filho, brasileiro, empresário, portador de RG nº 227928120026 - SSP-MA, CPF Nº 225.320.483-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de produtos de higiene e limpeza para uso do Legislativo Municipal, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019.

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Câmara Municipal, e deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo Municipal.

2.3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

3- DOS PRAZOS

3.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido acompanhado da Nota Fiscal, provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 01 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Av. Castelo Branco s/n – Centro – CEP: 65.263.000

CNPJ – 01.624.005/0001-58

Porto Rico do Maranhão - Maranhão

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 – Caso o material não seja entregue no prazo determinado, a Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento desta Ordem de Fornecimento.

3.4 – O fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ 49.037,00 (quarenta e nove mil, e trinta e sete reais).

4.2 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, creditado diretamente na conta indicada pela contratada, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.3 – Na existência de erros, a Câmara Municipal devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os produtos fornecidos e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

5 – FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta do recursos da Câmara Municipal, contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

6. DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2019.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A suspensão dos pagamentos de serviços executados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o Contratado da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente aos serviços executados, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Av. Castelo Branco s/n – Centro – CEP: 65.263.000

CNPJ – 01.624.005/0001-58

Porto Rico do Maranhão - Maranhão

Além da multa aludida no parágrafo segundo da cláusula sexta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o **fornecedor**, às sanções previstas nos arts 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da cidade Cedral, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Porto Rico do Maranhão / MA, 18 de fevereiro de 2019.

Valdir de Jesus

Presidente

CONTRATANTE

J, FERREIRA FILHO – PAPELARIA - EPP

João Ferreira Filho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

